



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

---

LEI N° 036, DE 13 DE MAIO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ aprovou e eu, Prefeito do  
Município de Cametá, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica criado o Cadastro para funcionários  
públicos municipais doadores voluntários de sangue, na forma  
prevista nesta Lei.

**Art. 2°** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde  
realizar e manter atualizado o cadastro ao qual se reporta o  
artigo antecedente devendo, por iniciativa própria adotar,  
além de outras, as seguintes providências:

I - firmar acordo de parceria com os hospitais,  
clínicas e laboratórios estabelecidos no município,  
objetivando controlar periodicamente a capacitação clínica  
dos doadores;

II - fazer uso dos meios necessários junto aos órgãos  
públicos municipais como forma de divulgação do cadastro dos  
doadores;

III - realizar campanha educativa para sensibilizar os  
servidores a tornarem-se doadores.

§ Único - O cadastro deverá constar de fichas  
individualizadas dos doadores, constando:

a) nome, função, setor de trabalho, endereço completo e  
tipo sanguíneo do doador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

---

b) estado civil, número do CPF, título eleitoral e cédula de identidade;

c) histórico completo sobre o estado clínico do doador, período e possibilidade quantitativa da doação.

**Art. 3º** - Ao servidor municipal deverá ser dispensado tratamento diferenciado, em relação ao horário e tipo de trabalho, durante o período de doação, de acordo com a prescrição médica.


**Art. 4º** - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios com as casas de saúde do município, visando o atendimento clínico dos doadores e utilização do sangue doado.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, 13 de maio de 2003.  
"367º ano de fundação"

  
\_\_\_\_\_  
**José Rodrigues Quaresma**  
**Prefeito**

Registrado e publicado na data supra,

  
\_\_\_\_\_  
**Kleber Cordeiro Alves**  
**Secretário Municipal de Administração/Interino**